

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
13	01	01	1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	28 000	-

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Março de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 50/91

Segundo comunicação da 5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Justiça, relativamente à Declaração n.º 24/91, publicada no *Diário da República*, n.º 43, de 21 de Fevereiro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu, por lapso, repetido, nas pp. 872 e 873, o código da classificação económica 01.02.04 do cap. 01, div. 04, C. F. 1.03.0, «Ajudas de custo», com o reforço de «150 contos», pelo que deve considerar-se sem efeito o da p. 873.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Março de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

vado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê «Ao abrigo do disposto na parte final da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 65/90, de 28 de Dezembro,» deve ler-se «Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 65/90, de 28 de Dezembro,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Março de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 51/91

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 33/90, publicado no *Diário da República*, n.º 253, de 2 de Novembro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No quadro anexo, na coluna «Categoria», onde se lê «Assessor principal, assessor, técnico superior principal e de 1.ª classe» deve ler-se «Assessor principal, assessor, técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Março de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 52/91

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 27 (suplemento), de 1 de Fevereiro de 1991, cujo original se encontra arqui-

Declaração de rectificação n.º 53/91

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a Portaria n.º 7/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na alínea e) do n.º 1) do n.º 3.º, onde se lê «de acordo com a alínea a) do n.º 14.º» deve ler-se «de acordo com o n.º 1 do n.º 14.º» e na alínea f) dos mesmos números, onde se lê «segundo a alínea b) do n.º 14.º» deve ler-se «segundo o n.º 2 do n.º 14.º».

No n.º 2) do n.º 3.º, onde se lê «por um posto de concentração» deve ler-se «por um posto de recolha».

No n.º 2 do n.º 9.º, onde se lê «sendo o licenciamento retirado» deve ler-se «sendo a acreditação retirada».

No n.º 1 do n.º 10.º, onde se lê «se as condições de licenciamento» deve ler-se «se as condições de acreditação».

No n.º 1 do n.º 11.º, onde se lê «1 — Sem prejuízo das disposições do n.º 9.º» deve ler-se «1 — Sem prejuízo das disposições dos n.ºs 9.º e 10.º».

No n.º 3 do n.º 11.º, onde se lê «evitar a utilização inadequada do leite» deve ler-se «evitar a